



EMPRESA(S) LICITADORA(S)	
<b>DME POÇOS DE CALDAS PARTICIPAÇÕES S.A. – DME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.265.979/0001-09 e NIRE nº 3150021615, com sede na Rua Amazonas, nº 65, Centro, Poços de Caldas – MG – CEP 37.701-008</b>	

PREÂMBULO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/ANO	015/2020
MODALIDADE Nº/ANO	PREGÃO ELETRÔNICO: nº 001/2020
PREGOEIRA RESPONSÁVEL (TITULAR E SUPLENTE)	ELAINE ROSSI FELIPE - TITULAR ANA PAULA DE OLIVEIRA - SUPLENTE
CONTATOS DA PREGOEIRA	(035) 3716-9131 e-mail: efelipe@dmepc.com.br
EQUIPE DE APOIO	MEMBRO TITULAR: Fábio de Magalhães MEMBRO SUPLENTE: Karla Souza de Abreu
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO	Nº: 025/2019
Esta licitação se destina exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou equiparadas, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06:	<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
Admite-se Cota de 25% para participação de ME e EPP, nos termos do art. 48, II, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06:	<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
Admite-se a participação de Consórcio:	<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
Modo de Disputa	<input checked="" type="checkbox"/> Aberta <input type="checkbox"/> Aberta e Fechada



Forma de Adjudicação	<input type="checkbox"/> Por item <input checked="" type="checkbox"/> Global <input type="checkbox"/> Lote
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço
O INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES, QUE INCIDIRÁ TANTO EM RELAÇÃO AOS LANCES INTERMEDIÁRIOS QUANTO EM RELAÇÃO À PROPOSTA QUE COBRIR A MELHOR OFERTA DEVERÁ SER DE:	100,00
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada por preço global
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO	<b>Dia 25/09/2020 às 09h00min, a ser realizada no site <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a></b>
SITES PARA CONSULTA	<a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> e <a href="http://www.dmepc.com.br">www.dmepc.com.br</a>
UASG PROMOTORA	UASG 927141 - DME
DATA, HORÁRIO LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS PARA ACEITAÇÃO	<b>Até o dia 25/09/2020 às 09h00min</b>

O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº. 123/2006, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº: 8.447/2006 e Lei Complementar Municipal nº: 110/2010, e demais normas legais atinentes à espécie.

Este processo será realizado por meio de recursos da tecnologia da informação INTERNET, através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## 1. DO OBJETO

Página 2 de 22  
 Edital de Pregão Eletrônico





1.1. A presente licitação visa a contratação do objeto descrito no **ANEXO I – DADOS DO EDITAL**, bem como condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto, descritas no SITE [www.comprasgovernamentais.com.br](http://www.comprasgovernamentais.com.br) e as especificações constantes DESTE EDITAL, prevalecerão as últimas.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas oriundas desta contratação serão suportadas por receita própria da(s) empresa(s) licitadora(s) através do(s) Comprometimento(s) Orçamentário(s) descritos no **ANEXO I – DADOS DO EDITAL**.

## **3. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Será vedada a participação de empresa:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja membro da Diretoria, do Conselho Fiscal, do Conselho de Administração ou empregados da DME Poços de Caldas Participações S.A. – DME e suas subsidiárias;

II – de propriedade ou dirigidas por cônjuges, ascendentes, descendentes e parentes colaterais ou afins, até o terceiro grau dos Diretores, componentes do Conselho Fiscal ou Conselho de Administração, e de empregados da DME e suas subsidiárias, nesse último caso em que suas atribuições envolvam atuação na área responsável pela licitação e contratação;

III - suspensão de participar de licitação e impedida de contratar com a DME Poços de Caldas Participações S.A. – DME e suas subsidiárias, durante o prazo da sanção aplicada;

IV - declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação;

V - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VII - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

IX - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;



X - que tenha deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros com as Empresas Licitadoras, ou com outras entidades da Administração Pública, ou ainda incorrido nas penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILIC;

XI - cujo estatuto ou contrato social não possua objeto social compatível com o objeto desta licitação.

3.1.1. Aplica-se a vedação prevista no item 3.1.:

I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou **CONTRATANTE (S)** há menos de 6 (seis) meses.

### **3.2. Das condições para participação:**

3.2.1. Poderão participar da presente licitação:

3.2.1.1. Os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** e que atenderem à todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos;

3.2.1.2. Que atendam aos requisitos do presente Edital e tenham pleno conhecimento dele, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo de correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do compromisso, não sendo aceitas reivindicações posteriores, sem quaisquer alegações.

3.2.1.3. Quando se tratar de compra de produtos/materiais, o licitante deverá preencher o campo disponível no modelo de proposta comercial padronizada, DESCRREVENDO as especificações do material/produto ofertado, bem como "informações adicionais", como a MARCA. As especificações devem ser claras e suficientes para a avaliação da(o) pregoeira(o) e apoio técnico quanto ao atendimento às exigências do Edital, sob pena de desclassificação da proposta.

3.2.2. Para participação deste certame a licitante deverá declarar em campo próprio do COMPRASNET para que o sistema gere:



- a) Declaração de Conhecimento das Condições Editalícias;
- b) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente,
- c) Declarações de Menor, Declaração do Porte da Empresa quando enquadrar como ME/EPP e;
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- e) Declaração de Acessibilidade;
- f) Declaração de Cota de Aprendizagem;
- g) Declaração de Menor;
- h) Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;

3.2.3. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva dos usuários.

3.2.4. As especificações do ANEXO deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital, dos avisos e esclarecimentos lançados no Comprasgovernamentais.

#### **4. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

4.1. Por força da LC nº. 123/2006, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP, que tenham interesse em participar deste certame, deverão observar os procedimentos a seguir:

4.1.1. O licitante que for enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá manifestar via Sistema do Comprasnet, em campo específico, constando que preenche os requisitos da LC 123/2006, para se beneficiar dos privilégios destas normas;

4.1.2. Em caso de declaração falsa aplicar-se-á as sanções previstas na legislação vigente, conforme o art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e art.10 do Decreto Municipal nº. 8.447/2006.

4.1.3. A (s) empresa (s) licitadora (s) se reserva do direito de promover diligência para apurar a veracidade da Declaração apresentada.

4.1.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar **toda a documentação** exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da (s) empresa (s) licitadora (s), para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1.6. As micro ou pequenas empresas participantes da sessão, **com restrições na sua documentação referente à regularidade fiscal e trabalhista**, deverão informar a Pregoeira e justificar as referidas restrições;



4.1.7. A contagem do prazo terá início no dia em que o licitante for declarado vencedor do certame, observado o disposto no Art. 221 do RILIC.

4.1.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 4.1.5.**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções que se refere o § 2º, art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo facultado a (s) empresa (s) convocar os remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

4.1.9. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as micros e pequenas empresas.

4.1.10. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

4.1.11. Para a implementação da LC nº 123/06 após o encerramento do tempo randômico, se o vencedor não for microempresa e empresa de pequeno porte, o Sistema COMPRASNET verificará automaticamente a existência de situação de empate, e habilitará para a pregoeira a possibilidade e convocação do fornecedor para oferecimento de novo lance, sempre inferior ao lance do vencedor durante a disputa, no tempo decedencial de 5 minutos.

4.1.12. Quando for admitida a reserva de cota para a ME e EPP, conforme disposto no inciso III do art. 48 da LC 123/06, será observado o seguinte:

4.1.12.1. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, será reservado até 25% (vinte e cinco por cento), por item ou lote, para a contratação de ME e EPP;

4.1.12.2. O disposto acima não impede a contratação de ME e EPP na totalidade do objeto;

4.1.12.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado; –

4.1.12.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo menor preço;

4.1.12.5. Não se aplica o benefício disposto acima quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

## **5. DA REMESSA ELETRÔNICA, ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA ACEITAÇÃO**

5.1. A Pregoeira deverá proceder à abertura de propostas no dia e horário definidos no **Preâmbulo deste edital**, quando, com o auxílio de apoio técnico, verificará a conformidade das mesmas com o solicitado no presente Edital e procederá para a CLASSIFICAÇÃO ou DESCLASSIFICAÇÃO JUSTIFICADA das propostas entregues. Na mesma data e horário terá início a sessão de lances para os licitantes devidamente classificados.



5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e o constante no sistema do COMPRASNET, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5.3. O envio da proposta e dos documentos de habilitação poderão ocorrer a partir da data de liberação do edital no COMPRASNET, até segundos antes do horário estipulado para início da sessão pública de lances.

5.4. Durante este período, o fornecedor poderá incluir, modificar ou excluir sua proposta e seus documentos de habilitação.

5.5. Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do VALOR TOTAL de cada item da proposta, através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;

5.6. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão tais como avisos e esclarecimentos, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por uso indevido;

5.7. Não serão aceitas as propostas com exigência de faturamento mínimo ou proposta alternativa;

5.8. A comparação de preços será feita separadamente por item, considerando-se o seu menor preço total equalizado.

5.9. A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação.

5.10. No caso de omissões em Propostas e descrições complementares, serão considerados aqueles previstos no Edital, no Termo de Referência e seus anexos;

5.11. O presente pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, através do site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), mediante condição de segurança – criptografia e autenticação em todas as suas etapas.

5.12. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira responsável deste edital, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos”, constante no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

5.13. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.14. Os licitantes declararão, em campo próprio do sistema COMPRASNET, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. **A**



**falsidade desta declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 10.024/2019, em especial a penalidade prevista no inciso IX, de seu artigo 49.**

5.15. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.16. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.17. O licitante vencedor terá o prazo de **02 (duas) horas**, contados da solicitação da pregoeira no sistema COMPRASNET, para o envio da proposta (conforme modelo anexo ao edital) e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação prevista no art. 38 do Decreto nº 10.024/2019, os quais deverão ser anexados em campo próprio do sistema COMPRASNET.

## **6. DO REGULAMENTO E CREDENCIAMENTO OPERACIONAL**

6.1. O certame será conduzido por Pregoeira, devidamente credenciada junto ao sistema operacional, que terá as seguintes atribuições:

6.1.1. Efetuar a abertura e exame das propostas iniciais de preços apresentadas por meio eletrônico;

6.1.2. Conduzir os procedimentos relativos aos lances;

6.1.3. Conduzir dos trabalhos da Equipe de Apoio;

6.1.4. A escolha do lance de menor preço;

6.1.5. Adjudicar proposta de menor preço, exceto quando, havendo recurso, mantiver a sua decisão, hipótese em que a adjudicação será feita por autoridade superior;

6.1.6. Elaborar Ata;

6.1.7. Receber, examinar e decidir sobre recursos, encaminhando, nos casos que mantiver a sua decisão, à autoridade competente;

6.1.8. Encaminhar o processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior para homologação e contratação.

6.1.9. Previstas na Portaria definida no Preâmbulo deste Edital.

6.2. O licitante interessado em participar da licitação, por sua vez, deverá:



6.2.1. Estar devidamente credenciado no sistema utilizado para condução do certame: [www.comprasgovernamentais.com.br](http://www.comprasgovernamentais.com.br).

6.2.2. O usuário é exclusivamente responsável pelo uso e sigilo de sua senha de acesso ao sistema, bem como o seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao provedor do sistema ou à (s) empresa (s) licitadora (s) qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

6.2.3. Ser responsável legal, na presunção de sua capacidade técnica e habilitatória para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, sendo o único responsável por estas, assumindo como firmes e verdadeiras quaisquer propostas e lances praticados no ato;

6.2.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **7. DO ACESSO E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante, sendo identificada sua razão social e o número da inscrição no CNPJ, para encaminhamento das propostas de preços no horário estabelecido no cabeçalho, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2. O licitante interessado em participar da presente licitação poderá solicitar formalmente o Edital de Pregão e seus anexos à Pregoeira responsável por esta licitação.

7.3. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitalização da chave de identificação e da senha pessoal do representante credenciado e do subsequente encaminhamento de proposta de preços, e dos documentos de habilitação prevista no ANEXO – DADOS DO EDITAL, observados DATA E HORÁRIO ESTABELECIDOS, bem como o atendimento a TODAS as disposições constantes no Edital em questão.

7.4. O acesso à Sala de Disputa deve ser feito na página inicial do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), no horário determinado para o início desta.

7.5. Somente deverão participar da presente licitação, os interessados que atenderem todas as EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS constantes no presente Edital de Pregão e anexos, exceto aqueles que, na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, com as devidas justificativas, se beneficiem do prazo para regularização de documentação fiscal e trabalhista, concedido pela Lei Complementar nº. 123/2006.

7.6. As microempresas e empresas de pequeno porte devem declarar seu enquadramento nesta condição, a fim de se beneficiar das vantagens concedidas pela Lei Complementar nº. 123/2006. Em casos de suspeita de declaração falsa, a (s) empresa (s) licitadora (s) se reserva (m) do direito de promover diligência para apurar a veracidade desta, e, sendo constatada a falsidade, o licitante sofrerá as sanções previstas neste instrumento convocatório.



7.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pela Pregoeira.

7.8. Havendo desconexão da Pregoeira por prazo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação eletrônica do fato aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação, sendo transferida para nova data e horário.

7.9. O licitante deverá preencher o campo disponível no sistema DESCRIVENDO as especificações do material ofertado no campo "informações adicionais", bem como a MARCA. As especificações devem ser claras e suficientes para a avaliação da Pregoeira e apoio técnico quanto ao atendimento às exigências do Edital.

7.10. Ao licitante vencedor, após a fase de lances, a pregoeira irá solicitar o envio de proposta comercial equalizada com VALORES UNITÁRIOS dos itens nos moldes do ANEXO deste edital, a qual deverá ser enviada no campo próprio do sistema COMPRASNET.

## **8. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

8.1. A sessão do Pregão Eletrônico terá início a partir do horário previsto neste edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas, ou desclassificá-las no caso de não atenderem às exigências editalícias.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para a participação da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado do seu recebimento e dos respectivos registros de horário e valor.

8.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

8.6. Sendo efetuado lance, aparentemente inexequível, o Pregoeiro alertará a proponente, sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo ainda, o lance ser excluído pelo Pregoeiro e posteriormente vir a ser confirmado pela proponente.

8.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas, através de ferramenta do sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS.

## **8.8. Envio de Lances no modo de disputa "aberto"**



8.8.1. Caso a licitação ocorra pelo modo de disputa aberto, os procedimentos da etapa de lances serão os seguintes:

8.8.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no valor descrito no **Preâmbulo deste Edital**.

8.8.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.8.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.8.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.8.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço, na forma do §3º do artigo 32 de Decreto 10.024/2019.

#### **8.9. Envio de Lances no modo de disputa "aberto e fechado"**

8.9.1. Caso seja adotado o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, considerando os seguintes procedimentos:

8.9.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.9.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.9.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.9.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.9.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem



de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.9.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.10. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos [art. 44](#) e [art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.11. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do **item 8.10 acima**, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.12. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico COMPRASNET dentre as propostas empatadas.

8.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá negociar diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtida melhor proposta, vedada as condições diferentes das previstas em edital (s).

8.14. A negociação será realizada via sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes participantes.

8.15. O sistema anunciará o licitante classificado em 1º lugar após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

8.16. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a pregoeira analisará a documentação de habilitação, proposta de preços devidamente ajustada em conformidade com as disposições do presente Edital e, se necessários documentos complementares, os quais deverão estar disponíveis no sistema COMPRASNET no prazo de 02 (duas) horas após a solicitação feita pelo pregoeiro no próprio sistema.

8.17. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, podendo negociar com o licitante para obter melhor proposta.

8.18. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.19. As microempresas e empresas de pequeno porte estarão amparadas pela Lei Complementar nº. 123/2006, desde que tenham sido identificadas e tenham declarado seu enquadramento via sistema, conforme previsto no presente instrumento.



## **9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA APÓS A FASE DE LANCES**

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta ajustada conforme modelo anexo do presente edital, adequada ao último lance ofertado após a negociação prevista no art. 38 do Decreto nº 10.024/2019, os quais deverão ser anexados em campo próprio do sistema COMPRASNET.

9.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.1. O licitante deverá manter o lance pelo qual foi classificado em 1º lugar no certame, ajustando o preço unitário dos itens ao preço total ofertado para o lote.

9.2. A Proposta de Preços deverá indicar o (s) lote (s) contendo o (s) item (s) pelo (s) qual (ais) o licitante tenha se classificado em 1º lugar, observadas as quantidades, exigências e especificações estabelecidas neste instrumento.

9.3. A Proposta deverá ser apresentada em PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, **ou** COM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, nos moldes do anexo do presente edital.

## **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

10.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a pregoeira irá analisar quanto a aceitabilidade da proposta.

10.2. Haverá a aceitabilidade da proposta, se verificada a compatibilidade do preço em relação ao valor de referência e será realizada por meio de comparação entre o preço unitário ofertado para cada ITEM e o preço unitário de referência da Administração conforme anexo do presente edital.

10.3. Nos casos de licitação POR ITEM, a aceitabilidade estará condicionada à verificação do valor final em relação ao valor TOTAL estimado, desde que comprovada a compatibilidade dos PREÇOS UNITÁRIOS DOS ITENS, em relação aos preços unitários estimados pela Administração.

10.4. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital nem preços ou vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes.

10.5. Para julgamento, será adotado o critério definido no **Preâmbulo deste Edital**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no Edital.

10.6. **No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**



10.7. **A eventual identificação, por parte do Pregoeiro, de erro no preenchimento da proposta ou da planilha de composição de preços, não constitui motivo para a não aceitação da proposta. A correção poderá ser realizada pelo licitante apenas na hipótese de não haver majoração do preço proposto, no prazo de até 30 (trinta) minutos contados da solicitação do pregoeiro, prorrogáveis no interesse da Administração.**

10.8. **O desatendimento da solicitação para correção da proposta, conforme o caso, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, provocará a recusa da proposta.**

10.9. **O preenchimento e a apresentação da proposta e planilha demonstrativa de preços é de exclusiva responsabilidade da licitante. Desta forma, a hipótese de o pregoeiro não identificar eventual erro, por ocasião da aceitação da proposta, não impede que este seja indicado na fase recursal**

10.10. A (s) empresa (s) licitadora (s) poderá (ão) realizar diligência/visita técnica, a fim de comprovar a veracidade do atestado de capacidade técnica apresentado pela proponente, quando poderá ser requerida cópia do contrato, nota fiscal ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço ou fornecimento apresentado no atestado foi executado.

## **11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

11.1. As propostas serão analisadas pela Pregoeira a qual fará a classificação conforme critério de julgamento definido no **Preâmbulo deste Edital**, sendo considerada aceitáveis após a equalização das propostas, quando for o caso.

11.2. Desta forma, para que a proposta final seja classificada, além do disposto no item **11.1.** acima, a licitante deverá:

I - Ter cumprido todos os requisitos do edital e seus anexos;

II - Estar com toda a documentação regular, atendendo todos os requisitos para habilitação estabelecidos neste Edital e seus anexos, resguardados os privilégios garantidos às microempresas e empresas de pequeno porte, através da Lei Complementar 123/2006.

11.3. No caso de materiais/produtos, nos preços ofertados pela proponente deverão estar inclusos **todos os impostos que venham a incidir sobre o fornecimento (inclusive SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, se for o caso)** todas as despesas com o fornecimento, inclusive embalagens, FRETES, tributos, encargos e todas as demais despesas e/ou descontos que porventura possam recair sobre o fornecimento.

11.4. Em se tratando de serviços, **deverão estar inclusos todos os** custos básicos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da contratação, inclusive tributos (em especial o ISS – Imposto Sobre Serviços), contribuições incidentes, impostos e quaisquer outras despesas acessórias, necessárias, não especificadas neste edital, e demais concernentes à plena execução do objeto durante o prazo do contrato.



11.5. O Imposto Sobre Serviços - ISS deverá ser retido e recolhido de acordo com os ditames do Código Tributário do Município de Poços de Caldas, bem como, suas alterações conforme Lei Complementar nº 192/17, **independente da sede da CONTRATADA**.

11.6. Nos valores dos fornecimentos, devem estar incluídos todos os custos de equipamentos, mão-de-obra, instrumentos, ferramentas, veículos, etc., necessários aos trabalhos, encargos sociais e trabalhistas, impostos tais como, IPI, ISS, ICMS, PIS, COFINS, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas, taxas e emolumentos incidentes sobre o objeto deste Contrato.

11.7. As retenções de tributos serão realizadas conforme legislação vigente, IR (art. 647 do RIR/99), PIS/COFINS/CSLL (arts. 29 e 30 da Lei 10833/2006), Contribuições Previdenciárias (art. 143 e 149 da Instrução Normativa RFB nº 971/2009), exceto casos em que a **LICITANTE VENCEDORA** estiver inscrita(o) no programa do Simples Nacional, a qual realiza o pagamento conforme regras e procedimentos do referido programa.

I - Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada.

11.8. Os preços dos materiais/produtos deverão ser ofertados considerando todos os impostos devidos e ICMS equalizado conforme **subitem 11.9** abaixo para o estado de destino.

11.9. O sistema calculará o diferencial de ICMS praticado entre os estados de origem e destino, **não caracterizado como Substituição Tributária**, cuja responsabilidade pelo recolhimento caberá à DMED, e informará o preço global da proposta, equalizado com o diferencial de ICMS, conforme apresentado na Cartilha sobre aplicação do Diferencial de ICMS – **ANEXO II** do presente edital.

11.10. Para atendimento à **Resolução 13/2012 do Senado Federal**, informamos que o preço proposto para disputa de material importado deverá conter a alíquota padrão de cada estado. O sistema fará a equalização com o diferencial de ICMS conforme **item 11.9** acima. Se a proponente vencedora ofertou material importado, deverá apresentar a planilha contendo o preço ajustado com alíquota de **4%** (quatro por cento), ou seja, com preço inferior ao registrado no final da disputa.

11.11. Para efeito de contratação, caso o objeto fornecido esteja sujeito à SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, informamos que o material será acrescido do diferencial de alíquota – **DIFAL**, quando couber.

11.12. O fornecedor deverá informar o dispositivo legal e indicar o NCM (Nomenclatura Comum do Mercosul) do material em sua proposta.

11.13. **A informação equivocada, no momento da contratação, a respeito da substituição tributária e do seu enquadramento legal, ensejará a responsabilidade do fornecedor com o ônus da substituição tributária.**

## 12. **DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**



12.1. O licitante classificado em 1º lugar deverá apresentar a documentação de habilitação em conformidade com o **ANEXO I – DADOS DO EDITAL**.

12.2. A equipe de apoio poderá confirmar a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela *Internet*, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

12.3. Na ausência de documentos constantes no **item 12,1**, a Pregoeira e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

12.4. A (s) empresa (s) licitadora (s) não se responsabilizará (ão) pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que o licitante será inabilitado.

12.5. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou filial do licitante, não sendo aceita parte de documentos de uma e parte de outro, sob pena de inabilitação do licitante, ressalvados os seguintes casos:

12.5.1. Se o licitante participante **for a matriz**, somente serão aceitos os documentos em nome da matriz;

12.5.2. Se o licitante participante **for a filial**, todos os documentos devem estar em nome da filial, com exceção daqueles que comprovadamente sejam passíveis de emissão apenas e tão somente em nome da matriz.

12.5.3. Quando for exigido no ANEXO I, os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

12.6. Os documentos consultados, e que estiverem dentro da validade, serão impressos pelos membros da Equipe de Apoio / Pregoeira, e considerados válidos para a habilitação da licitante em questão, na presente licitação, e anexados aos autos do processo.

12.7. A não apresentação de quaisquer dos documentos solicitados acima, implicará na inabilitação da licitante.

### 13. **DOS RECURSOS**

13.1. Declarado o vencedor do pregão durante a sessão pública, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer ao qual deverá ser realizada via sistema eletrônico, no prazo de **até 20 (vinte) minutos** após declarado o vencedor, Recebido as razões será concedido a ele o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso a contar da disponibilização da decisão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que devem começar a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput do art. 44 do Decreto 10.024/2019, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



13.3. Apresentadas as razões e contrarrazões, o pregoeiro disporá de 5 (cinco) dias úteis, para decisão.

13.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

13.5. A falta de manifestação da intenção de recorrer ou não a apresentação das razões de recurso importará na decadência do direito, ficando a pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Os recursos serão dirigidos a pregoeira que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-los à autoridade competente da (s) empresa (s) licitadora (s), para a decisão;

13.8. Não serão conhecidos o recurso e a impugnação fora do prazo legal e das condições acima estabelecidas.

13.9. As razões e contrarrazões deverão ser realizadas via sistema eletrônico não sendo considerados como recebidos, os dirigidos a quaisquer outros meios diferente do citado neste subitem.

#### 14. **DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados através de correspondência eletrônica à pregoeira responsável através do e-mail indicado no **Preâmbulo deste Edital** em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

14.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

14.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a administração.

14.4. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, enviando correspondência eletrônica à pregoeira responsável através do e-mail indicado no **Preâmbulo deste Edital**, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, não sendo considerados como recebidos, os dirigidos a quaisquer outros meios diferentes dos citados neste subitem,

14.5. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.



14.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.7. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14.8. A pregoeira responderá os pedidos de esclarecimentos e impugnações diretamente no site: [www.comprasgovernamentais.com.br](http://www.comprasgovernamentais.com.br), no campo próprio correspondente ao Edital em questão, podendo ser acessado por todos os licitantes interessados, não cabendo qualquer alegação de desconhecimento por parte destes.

#### **15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17 do Decreto 10.024/2019.

15.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 13 do Decreto 10.024/2019.

#### **16. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE / ASSINATURA**

16.1. Após a homologação deste processo será firmado entre a (s) Contratante (s) e a (s) Contratada (s) o Contrato (ANEXO) ou instrumento equivalente nos termos do art. 161 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DME e suas subsidiárias - RILIC, normas internas.

16.2. Quando for firmado instrumento equivalente ao contrato, todas as cláusulas constantes na Minuta do Contrato, irão se incorporar integralmente a esta, sendo seu conteúdo vinculante e de observância e cumprimento obrigatório pelas partes, independentemente de transcrição.

16.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em firmar o contrato ou receber instrumento equivalente, conforme o caso, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o à multa prevista neste Edital, sem prejuízo das demais sanções legais.

16.4. O Contrato deverá ser firmado por representante legal da empresa vencedora ou por procurador com poderes para tal, mediante apresentação dos seguintes documentos: cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa e eventuais alterações que envolvem sua representação legal e instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizados, através do estatuto ou contrato social

16.5. O licitante vencedor terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para assinar o Contrato ou receber o instrumento equivalente.



16.6. Pela recusa em assinar o contrato, aceitar, retirar ou receber o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no **item 16.5. acima**, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

16.7. É facultado à Administração transferir a adjudicação às proponentes remanescentes, nas condições do inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/02.

16.8. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela (s) empresa (s) licitadora (s), a impedirá de participar de novas licitações na DME e suas subsidiárias pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, além da aplicação da multa citada acima, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 10 do Decreto Municipal n.º 8.447/2006, ficará impedida de licitar e contratar com a DME e suas subsidiárias e será descredenciada do cadastro de fornecedores da (s) empresa (s) licitadora (s), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa de até 5% sobre o valor total de sua proposta, a licitante e a adjudicatária que:

- 18.1.1. deixar de entregar documentação exigida neste Edital - **multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;**
- 18.1.2. apresentar documentação falsa - **multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;**
- 18.1.3. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 18.1.4. não manter a proposta;
- 18.1.5. falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- 18.1.6. comportar-se de modo inidôneo - **multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;**
- 18.1.7. fizer declaração falsa - **multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;**
- 18.1.8. cometer fraude fiscal - **multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta.**

17.2. Ocorrendo mais de uma infração, as multas serão cumulativas até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da sua proposta.

17.3. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.



17.4. Os procedimentos para aplicação de penalidades, bem como o prazo para a apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis conforme previsão contida no art. 218 do RILIC.

17.5. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro das Empresas DME e no Sicaf.

## 18. DO FORO

18.1. Para dirimir eventuais questões resultantes desta contratação, não resolvidas na esfera administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Poços de Caldas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A apresentação dos envelopes pelos licitantes implicará em aceitação automática e irrestrita de todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, inclusive no que diz respeito ao conhecimento e aplicação das disposições do Código de Conduta Ética e Integridade Empresas DME, disponível no endereço eletrônico [www.dmepec.com.br](http://www.dmepec.com.br), menu Institucional.

19.2. Os licitantes são os únicos responsáveis pela veracidade das informações prestadas, e pela autenticidade dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação.

19.3. Além das disposições expressas neste Edital, as propostas sujeitam-se às legislações vigentes.

19.4. O presente Pregão poderá ser revogado a qualquer tempo em virtude de fato superveniente devidamente comprovado ou anulado por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiro, mediante parecer escrito e devidamente comprovado dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, e a (s) empresa (s) licitadora (s) não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independente do resultado do processo licitatório.

19.6. Os autos do processo de licitação somente terão vista franqueada aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis.

19.7. A tolerância da (s) empresa (s) licitadora (s) com qualquer atraso ou inadimplência por parte do LICITANTE VENCEDOR não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.

19.8. É facultada a pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.9. No julgamento das propostas, a (s) empresa (s) licitadora (s) se reserva (m) o direito de solicitar esclarecimentos e utilizar informações de seu conhecimento que lhe pareçam pertinentes.



19.10. O presente Edital, seus anexos e a proposta do vencedor da licitação farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente.

19.11. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

19.12. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por necessidade da (s) empresa (s) licitadora (s).

19.13. O Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido, sendo os casos duvidosos e/ou omissos, resolvidos a inteiro critério da pregoeira com auxílio da Equipe de Apoio.

19.14. Qualquer alteração que se fizer necessária com relação ao instrumento convocatório e/ou seus anexos será disponibilizada no site [www.dmepc.com.br](http://www.dmepc.com.br), aba **LICITAÇÕES** ou em [www.comprasgovernamentais.com.br](http://www.comprasgovernamentais.com.br), e, quando necessário, será publicada em veículo de divulgação oficial.

19.15. Nos termos da Autorização devidamente assinada pela autoridade competente, parte integrante deste processo, a presente licitação será conduzida pela Pregoeira e Equipe de Apoio designadas abaixo:

19.16. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXOS DO EDITAL	
<b>ANEXO I</b>	Dados do Edital
<b>ANEXO II</b>	Especificação Técnica
<b>ANEXO III</b>	Minuta de Contrato
<b>ANEXO IV</b>	Preço de Referência
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Proposta Comercial Padronizada
<b>ANEXO VI</b>	Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica
<b>ANEXO VII</b>	Modelo de Ordem de Serviço
<b>ANEXO VIII</b>	Normas e Procedimentos de Segurança do Trabalho
<b>ANEXO IX</b>	Declaração de Capacidade Funcional

Poços de Caldas, 08 de setembro de 2020.

**PREGOEIRA TITULAR**     **PREGOEIRA SUPLENTE**

**EQUIPE DE APOIO**

**MEMBRO TITULAR**     **MEMBRO SUPLENTE**





---

**Analisado e Aprovado nos termos do Art. 9 do RILIC**

